LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 0323/2023 - INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DA "CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER".

Autoria Vereadora Rossana Dias Costa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Vereadora Rossana Dias Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Casa e demais Diplomas Legais, em conformidade com o regramento constitucional, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser celebrado no dia 25 de novembro (Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher), sendo incluído no calendário oficial do município.

Art. 2º Promover campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao Feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3º O Poder Executivo poderá intensificar as ações para:

I – Difundir de informações sobre o combate ao feminicídio;
II – Promover eventos para o debate público sobre a política Nacional de combate à violência contra a mulher;
III – Difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
IV – Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;
V – Divulgar de iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pedra Lavrada – PB – 08 de maio de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20230508032725**
Título	LEI N° 0323/2023 - INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DA "CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER".
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	08/05/2023 15:31
Data/hora autorização	08/05/2023 15:31
Data de circulação	09/05/2023
Diário Oficial	Edição nº 01668, data 09/05/2023, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 09/05/2023 — Edição 01668. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230508032725&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/09/2026 19:01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230508032725**, intitulada **LEI N° 0323/2023 - INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DA "CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER".**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 08/05/2023 15:31 | **Autorização:** 08/05/2023 15:31 | **Circulação:** 09/05/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01668, 09/05/2023 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser celebrado em 25 de novembro, Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher, incluído no calendário oficial do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba. A lei determina a promoção de campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades pela sociedade civil organizada, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio, na forma tentada ou consumada, e às demais formas de violência contra a mulher. Fica facultado ao Poder Executivo intensificar ações para difundir informações sobre o combate ao feminicídio, promover eventos de debate público sobre a Política Nacional de combate à violência contra a mulher, difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio, mobilizar a comunidade para participar das ações de prevenção e enfrentamento e divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e à violência contra a mulher. As despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, e a norma entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230508032725&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/09/2026 19:01